

**Nº: 235/CONV/2017**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE RONDON, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do CPF/MF n.º 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do CPF/MF n.º 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.380.071/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 1500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON ALFREDO VALLOTO**, portador do CPF/MF n.º 279.116.599-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob n.º 14.944.034-8, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD n.º 51/2017 datada de 28/11/2017, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de RONDON, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

**Caberá a COHAPAR:**

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.




Handwritten initials: M, W, and a signature.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **Caberá ao Município:**


- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais. 

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses. 

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO** – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 21 de FEVEREIRO de 2018.



**AILTON ALFREDO VALOTO**  
Prefeito Municipal de RONDON




**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da COHAPAR

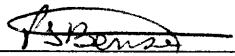


**NELSON CORDEIRO JUSTUS**  
Diretor de Regularização Fundiária da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: Lindalva Mazza Casas  
Gerente Deptº Desenvolvimento Social  
RG: 2064283-1  
DEDS/DIFC/COHAPAR



Nome: PAULO SERGIO BENSI  
RG: 5.058.493-3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**

**ATO Nº 055/PRES – CONCORRÊNCIAS N.ºs 02 à 08/2018**  
 O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: Elizabete Maria Bassetto, Emerson Borges Malheiros, Nara Thie Yanagui, Harisson Guilherme França, Julimara Pizzatto e Marcelo da Silva Santos para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar procedimentos licitatórios referentes às Concorrências abaixo listadas:

**Concorrência nº 02/2018.** Objeto: serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 1.385 títulos regularizados em áreas urbanas nos municípios de Carambei, Ivaí e Ventania- PR. Data de abertura: 21/03/2018. Horário: 09h. **Concorrência nº 03/2018.** Objeto: serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 1.116 títulos regularizados em áreas urbanas no Município de Conselheiro Mairinck- PR. Data de abertura: 21/03/2018. Horário: 10h30min. **Concorrência nº 04/2018.** Objeto: serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 1.750 títulos regularizados em áreas urbanas no Município de Mandirituba-PR. Data de abertura: 21/03/2018. Horário: 14h. **Concorrência nº 05/2018.** Objeto: serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 968 títulos regularizados em áreas urbanas nos Municípios de Siqueira Campos, Bandeirantes e Jaboti- PR. Data de abertura: 21/03/2018. Horário: 16h. **Concorrência nº 06/2018.** Objeto: serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 2.000 títulos regularizados em áreas urbanas no Município de Foz Do Jordão- PR. Data de abertura: 22/03/2018. Horário: 09h. **Concorrência nº 07/2018.** Objeto: serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 1.599 títulos regularizados em áreas urbanas nos Municípios de Inácio Martins e Irati- PR. Data de abertura: 22/03/2018. Horário: 10h30min. **Concorrência nº 08/2018.** Objeto: serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 841 títulos regularizados em áreas urbanas nos Municípios De Nova Tebas e Campina do Simão-PR. Data de abertura: 22/03/2018. Horário: 14h

Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.  
 Curitiba, 26 de fevereiro de 2018.  
 Abelardo Luiz Lupion Mello  
 Diretor-Presidente

17585/2018

**EXTRATO DE CONVÊNIOS**  
**PARTES:** COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:

**OBJETO:** Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
071/CONV/2017	SÃO MANOEL DO PARANÁ	14.911.444-0
081/CONV/2017	ARAPUÁ	14.918.758-8
114/CONV/2017	JUNDIAÍ DO SUL	14.919.036-8
140/CONV/2017	ROLÂNDIA	14.922.037-2
173/CONV/2017	PALMEIRA	14.930.496-7
176/CONV/2017	GUAPOREMA	14.915.650-0
181/CONV/2017	BRASILÂNDIA DO SUL	14.930.475-4
184/CONV/2017	IPORÁ	14.930.475-4
186/CONV/2017	PEROBAL	14.930.475-4
211/CONV/2017	NOVA CANTU	14.939.645-4
216/CONV/2017	GUAMIRANGA	14.939.622-5
235/CONV/2017	RONDON	14.944.034-8
004/CONV/2018	ASSAÍ	14.999.543-9
005/CONV/2018	CAMBÉ	14.955.982-5
006/CONV/2018	PORECATU	14.955.982-5
007/CONV/2018	PRIMEIRO DE MAIO	14.955.982-5
008/CONV/2018	SERTANÓPOLIS	14.999.543-9
010/CONV/2018	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	14.999.584-6
011/CONV/2018	SANTA INÊS	14.999.584-6
019/CONV/2018	IVATÉ	14.955.936-1
020/CONV/2018	TUNEIRAS DO OESTE	14.955.936-1

**RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.  
**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.  
**ASSINATURA:** 21/02/2018.  
**AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 48/2017 de 07.11.2017 - Ata de RD n.º 49/2017 de 14.11.2017 - Ata de RD n.º 50/2017 de 21.11.2017 - Ata de RD n.º 51/2017 de 28.11.2017 - Ata de RD n.º 54/2017 de 12.12.2017 - Ata de RD n.º 03/2018 de 17.01.2018.

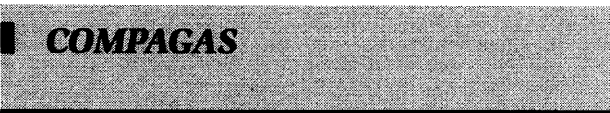
17758/2018

**Termo de Extrato de Contrato nº 6795/CONT/2018 – CC 08/2017**  
**PROCESSO:** 14.221.424-5. **PARTES:** COHAPAR e ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços técnicos especializados para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social com entrega de até 570 (quinhentos e setenta) títulos regularizados na área urbana do município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, demonstradas nos mapas das áreas (Anexo 10). **VALOR:** R\$ 491.181,56. **HOMOLOGAÇÃO:** Ata de RD n.º 03/2018, de 17/01/2018. **DDOF:** 131/2017, de 20/07/2017. **VIGÊNCIA:** 21 (vinte e um) meses, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço. **ASSINATURA:** 27/02/2018.

17604/2018

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2018- PREGÃO PRESENCIAL**  
**Processo nº:** 14.936.177-4  
**Objeto:** Registro de Preços de **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS** em áreas localizadas em diversos municípios do Estado do Paraná  
**Data de Abertura:** 19/03/2018 - **Horário:** 09:00 horas.  
**Local:** Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Subsolo (Auditório) - Cristo Rei - Curitiba - PR.  
**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Térreo - Cristo Rei, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
 Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.  
 Abelardo Luiz Lupion Mello  
 Diretor-Presidente

17933/2018



**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 052/2017**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 052/2017, cujo objeto é a aquisição de tubos de PEAD, nos termos dispostos no anexo I deste edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.  
 A licitação restou FRACASSADA.  
 Curitiba/PR, 28/02/2018.

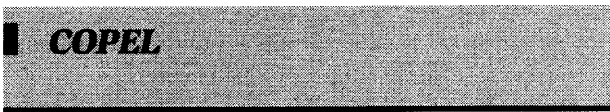
**JONEL NAZARENO IURK**  
 Diretor Presidente

17925/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 044/2017**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 044/2017, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de envio de documentos e encomendas (mercadorias) até 30 (trinta) quilogramas, nos termos dispostos no anexo J deste edital – “*Memorial Descritivo*”.  
 A licitação restou FRACASSADA.  
 Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2018.

**JONEL NAZARENO IURK**  
 Diretor Presidente

17927/2018



**RESUMO DE ADITIVOS DE CONTRATO – COPEL**

- Termo Aditivo nº 04 ao Contrato COPEL nº 4600006457:  
 Contratada: J da Silva Motta & Cia Ltda. CNPJ: 07.593.566/0001-13. Motivo: Reequilíbrio econômico-financeiro devido a alteração dos recursos mínimos para execução dos serviços. Fundamentação: Art. 58, § 2º e Art. 65, § 6º da Lei 8666/93; Art. 97, § 2º e Art. 112, § 9º da Lei Estadual 15608/07. Valor do Termo aditivo: R\$ 1.200,00. Data de Assinatura: 14/02/2018.
- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL SEO nº 4600012331/2017:  
 Contratada: Nyrton Manutenção em Áreas Verdes – Eireli – ME. CNPJ: 13.160.795/0001-47. Motivo: Prorrogação do prazo de execução dos serviços para 300 dias. Fundamentação: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93; Art. 104, inciso II da Lei Estadual 15608/07. Data de Assinatura: 05/02/2018.
- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL SEO nº 4600012361/2017:  
 Contratada: J da Silva Motta & Cia Ltda. CNPJ: 07.593.566/0001-13. Motivo: Prorrogação do prazo de execução dos serviços para 338 dias. Fundamentação: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93; Art. 104, inciso II da Lei Estadual 15608/07. Data de Assinatura: 14/02/2018.

17880/2018